



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI Nº: 1029/2012, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tapiratiba para o exercício de 2013, e dá outras providências.)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Tapiratiba para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2013 estima a Receita de R\$ 33.000.000,00 e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 950.000,00, e a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 30.926.000,00 e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba em R\$ 2.074.000,00.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	31.414.500,00
1.1.RECEITA TRIBUTÁRIA	2.425.000,00
1.2.RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.572.000,00
1.3.RECEITA PATRIMONIAL	762.500,00
1.6.RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00
1.7.TRANSFERÊNCIA S CORRENTES	23.745.000,00
1.9.OUTRAS REC. CORRENTES	2.010.000,00
1.10. DEDUÇÃO DO FUNDEB	- 3.000.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	4.585.500,00
2.2.ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.4.TRANSFERÊNCIA S DE CAPITAL	4.545.500,00
TOTAL	33.000.000,00

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	950.000,00
02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.568.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	668.000,00
04 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.980.500,00



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

05 – SAÚDE	6.118.000,00
06 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	11.829.500,00
07 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	812.000,00
08 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS	2.074.000,00
TOTAL	33.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	950.000,00
02 – Administração	2.600.000,00
03 – Segurança Pública	738.000,00
04 – Assistência Social	727.000,00
05 – Previdência Social	2.551.000,00
06 – Saúde	6.423.000,00
07 – Educação	10.123.000,00
08 – Cultura	318.000,00
09 – Urbanismo	4.377.000,00
10 – Habitação	85.000,00
11 – Saneamento	1.036.500,00
12 – Agricultura	82.000,00
13 – Indústria	128.000,00
14 – Transporte	706.000,00
15 – Desporto e Lazer	1.083.500,00
16 – Encargos Especiais	1.072.000,00
TOTAL	33.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1. DESPESAS CORRENTES	25.833.500,00
1.1. Pessoal e encargos sociais	13.586.000,00
1.2. Outras Despesas correntes	12.247.500,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	6.363.500,00
2.1. Investimentos	5.397.500,00
2.2. Amortização da Dívida	966.000,00
3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	803.000,00
TOTAL	33.000.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Art. 3º O Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Tapiratiba para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 30.926.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 29.976.000,00 e Transferências Financeiras em R\$ 950.000,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	29.340.500,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	2.425.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	122.500,00



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

1.6.RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00
1.7.TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.745.000,00
1.9.OUTRAS REC. CORRENTES	1.848.000,00
1.10. DEDUÇÃO DO FUNDEB	- 3.000.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	4.585.500,00
2.2.ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.4.TRANSFERÊNCIA S DE CAPITAL	4.545.500,00
TOTAL	30.926.000,00

§ 2º - A despesa da Prefeitura Municipal de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

4. DESPESAS CORRENTES	23.582.500,00
4.1. Pessoal e encargos sociais	12.536.000,00
4.2. Outras Despesas correntes	11.046.500,00
5. DESPESAS DE CAPITAL	6.268.500,00
5.1. Investimentos	5.302.500,00
5.2. Amortização da Dívida	966.000,00
6. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	125.000,00
7. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	950.000,00
TOTAL	30.926.000,00

Art. 4º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba para o exercício de 2013 estima as Transferências Financeiras em R\$ 950.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 950.000,00.

§ 1º A despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1. DESPESAS CORRENTES	900.000,00
1.1. Pessoal e encargos sociais	670.000,00
1.2. Outras Despesas correntes	230.000,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
2.1. Investimentos	50.000,00
TOTAL	950.000,00

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 2.074.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 2.074.000,00.

§ 1º A despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1. DESPESAS CORRENTES	1.371.000,00
1.1. Pessoal e encargos sociais	0,00
1.2. Outras Despesas correntes	1.371.000,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
2.1. Investimentos	45.000,00
3. RESERVA DO RPPS	678.000,00
TOTAL	2.074.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 7º Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 8º O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º Durante o exercício de 2013 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 10 Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11 Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 31 de dezembro de 2012.

a.a.JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal